

Vendo a folha, que V. m. publicou sabado 11 do corrente, com o titulo — verdade em campo — na qual devendo V. m. justificar-se da fraudulenta administração que fez no casal dos fallecidos meos Tios Antonio Gomes Ferreira, e Viuva D. Anna Maria de Jezus, minha Mãe adoptiva, continúa a desacreditar-me; para ver se por esse modo pôde illudir os Jtizes; finalizando a insolente folha — confia por ultimo o abaixo assignado; que os Senhores Dezebargadores da Relação não poderão consentir que vão adiante os tramas de hum homem; que só procura inquietar; e perturbar o socego dos homens de bem; offerecendo-se para sustentar as mais infundamentadas demandas, como fez a José Gomes Ferreira, excluido da herança que lhe pertenceria, se não fosse desperfilhado pela Viuva; ainda em sua vida &c. — Cumpre-me gritar em alta voz, Aquí do Imperador? Ao Nosso Augusto Monarcha recorrerrei; quando em ultimo cazo; os Senhores Dezebargadores me falem á Justiça: o que não hé de esperar aconteça, estando a materia clara, e protegida com a Provisão Regia que a confirmou; e pelo Accordão que annullou a doloza partilha, que V. m. manejou, e arranjou com tão premeditada malicia, que lançou aos herdeiros menor porção de terreno com o valor de 16 contos de réis, e nada mais; quando fez lançar á Viuva, mais 6:659 braças quadradas, e 96 p. q.; no valor de 7 contos &c., e todos os Predios, Escravos &c. contra a disposição do testador: circumstancias estas, que mostram bem claramenté o seo dolo.

Ainda bem que V. m. voluntariamente confessou não conhecer D. Anna Maria de Jezus, Viuva de Antonio Gomes Ferreira, unica verdade singela, que contem a sua — verdade em campo — (que eu lhe chamarei mentira em campo —) e que impellido por pessoa de alta consideração, fora á sua caza ao largo de S. Rita, menté, porque minha Tia nunca teve caza na Cidade. He desta forma que V. m. falla verdade? He esta a sua verdade em campo? No art. 5.º do famoso Libello, que a sua incomparavel maldade me urdio, com o nome de minha Tia, diz o seguinte — P. que chegou a tal ponto a ingratição do R. que até se arrojou a desatender a A. com palavras injuriosas, insultadoras, e ameaças, que em huma occasião chegaria a realisar, se a A. para evitar não sabbisse precipitadamente de sua casa, indo abrigar-se á caza, (dessa pessoa de alta consideração, que para mostrar não ser igual em conducta a V. m. por decencia a não nomeio, estando o nome publico no dito Libello,) que a acolheo, e onde esteve em quanto recorreo á authoridade competente. A discordancia destes dous factos por V. m. referidos mostram que mentio então, e mente agora. Diga em verdade que foi ao Beco de S. Rita, á caza do Alfaiate Adão Pinto, cazado com Rozaura, escrava que foi da caza, para onde a conduzio a intriga, e sordida ambição dos que cabalarão contra mim, hum por me oppôr á désordem, e desperdicios em que eu via a caza, e outros por não querer fazer a venda do terreno n.º 1.º unica origem porque V. m. foi procurado, como Padre Mestre de velhacadas, o que desempenhou com a dexteridade propria do seo caracter moral, que he nenhum. Cumpre-me declarar á face de Deos, e do respeitavel Publico, que já ao primeiro aforamento, feito em 1810, eu me teria opposto, se não fosse o temor de alguma violencia; pois impugnando o segundo feito em Julho de 1818, fui chamado, e ameaçado com toda a furia, e prepotencia dessa pessoa de alta consideração, como se fora Senhora de barão, e cutelo: tendo pois experimentado os azedumes de ameaças, e conhecendo bem, donde me vinha o mal; estando bem aconselhado; não quiz fazer tal venda, nem me oppuz ao famoso libello; esperando do tempo, com a mudança de cousas, que melhorasse minha condição, por me lembrar ter ouvido ás velhas da minha terra, — não ha bem que sempre dure, nem mal que não acabe. Olhe, Senhor Pimentel, nossos direitos são iguaes: até agora V. m. dice o que quiz, e eu estive calado: queira agora ouvir. Quem mais ambicioso, malvado, e malevolo do que V. m.? Em verdade lhe digo não conheço quem o iguale. Cumpre que o respeitavel Publico fique inteirado de todos seus manejos, e manobras. Os que cercavão minha Tia, erão os que tinham sido es-

cravos da caza, e eu lhes havia passado carta de liberdade, como seo Procurador; os quaes com outros agregados que enchião a caza, cujos nomes abaixo se verão, querião comer, e não trabalhar; sahisse elle, donde sahisse: não he isso assim Senhor Pimentel? E V. m. que lhes conheceo a balda, e tinha vistas oppostas ás minhas, não teve muito trabalho em os chamar a seo partido, enchendo-lhes as barrigas de carne de porco, que mandava do seo açougue, e vinhaças &c.: e tendo-os bem preparados, chamou para testemunhas do libello a Jeronimo Joaquim, Adão Pinto, marido da Rozaura, e o crioulo João Thomaz, todos forros por mim; e os agregados Luiz José, João Luiz, Luciano dos Santos; e o unico branco Antonio Pereira dos Passos, bem conhecido pelo Galego, que era compadre de minha Tia, e seo favorecido; ao qual em recompensa V. m. lhe passou arrendamento do terreno n.º 7.º sem preço, engodando-o com a promessa que no testamento lhe ficava em legado. Diga agora que não forão estas as unicas pessoas que V. m. achou na Freizeira do Engenho Velho, para jurar no tal Libello. E que tal he a sua boa fé, que envergonhando-se dos seus proprios factos, não achou outras testemunhas para a Escritura de venda do terreno n.º 1.º feita a essa pessoa de alta consideração, se não Jeronimo, e Joaquim? E como appella agora para todos os moradores do Engenho Velho, quando então só conhecia os da panela? Será para os mortos que appella, ou para os vivos? Estes, tenho eu delles attestados, que juntei á Apellação, começando pelo Sr. Reverendo Vigario Manoel Joaquim Rodrigues Dantas; o Ill.º Sr. Coronel Sebastião José Guerreiro da França, e de muitos outros da melhor gente da vizinhança; e de mais a mais das suas proprias testemunhas Jeronimo, Joaquim, e Antonio Pereira dos Passos: e agora? Embora se jacte V. m. de a ter assistido, enroupado os escravos, e tratado na doença de seus ultimos dias, mais propria da longa idade, do que mesmo de mal local; quando tinha á sua disposição o dinheiro, que essa pessoa de alta consideração adiantou para se fazer credora, e comprar o terreno que ambicionava; e a declaração feita na dita Escritura, por V. m. assignada, de ter a vendedora ja recebido a quantia de 1:600\$ réis, consumidos de 6 de Outubro a 18 de Novembro do mesmo anno, mostra em toda evidencia, que do pão de meo compadre, grande fatia ao nosso afillado; e o mais he que V. m., seus filhos e amigos, todos comerão á custa da caza. E gastando V. m. em quarenta e dous dias, quando a familia tinha diminuido mais de hum terço, 1:600\$ réis, quanto não deveria eu gastar no espaço de 18 annos em sustenta-la? Como queria V. m. que eu fizesse milagres? Veja que para se saber mentir, he preciso ter juizo, porém o estúpido, como V. m., ainda que astucioso, com facilidade he pillhado. He o que faltava, que estando V. m. Sr. da caza, fazendo trabalhar os escravos até nos Domingos, não a fizesse tratar por Professores acreditados, quando sabia pelo testamento que lhe fez, e manobras que arranjou a seo geito, que era o testamenteiro e herdeiro. Se isto he virtude que lhe dê algum merecimento, ou o salve das prevaricações que praticou; outro tanto fiz eu no longo espaço de 18 annos; e principalmente quando teve o antraz quasi na nuca; que além do partidista da caza, vinha diariamente o mais acreditado Cirurgião que havia na cidade vê-la; o qual inda hoje não merece menos consideração Publica dos que V. m. chamou; e ao seo desvelo, e pericia deveo o restabelecer-se, tendo já o melhor, ou quasi 70 annos. He notavel que V. m. me accuse de espancar os escravos, para me fazer odioso aos olhos do respeitavel Publico. Já está esquecido do preto Pedro Zinga, que no tempo da sua zelosa, e caritativa administração, amanheceo morto, por effeito dos açoutes que se lhe deo no dia antecedente? Deixe fazer-lhe huma pergunta: que mal lhe fez o casal de meo Tió, ou seus herdeiros, para V. m. lhe ter cauzado tantos damnos, e prejuizos, e ainda está de animo em continuar a fazer-lhes? Não se envergonha da tenção que o tratou por doloso, e em consequencia foi julgada nulla essa partilha que V. m. fez? Confessou V. m. que foi buscado para nos fazer damnos; e de facto desempenhou tanto a habilitade, com que o considerava essa pessoa de alta consideração, que não só fez o que lhe encomendarão, que ultrapassando os limites da sua honrosa commissão, considerando a Viuva minha Tia rica, assentou que devia V. m. ser o seo unico herdeiro, e de todo o casal; para-o que fez o premeditado dolo de citar o Thesoureiro dos Au-

sententes, para assistir á partilha. Então não quiz saber quem erão os herdeiros, onde elles moravão, estando descriptos no testamento, e declarados no Inventario, e por fallecimento de minha Thia, chama o dito Thesoureiro para receber os bens, sabendo que havião habilitações, e Procurador presente. Como he isto? Ou V. m. está doido, ou não se conhece; que sendo hum armazem de crimes, pertende entrar em linha de comparação com o bemfeitor deste cazal, Manoel Felisardo, que a pedido do seo amigo, se encarregou da Procuração de meos irmãos de Portugal, e das nossas; fez com que o Juizo dos Ausentes não arrecadasse a herança; appello da Partilha, e conseguiu annulla-la; e compadecido da minha desgraça me tem defendido do seo odio, ambição e avaresa? Estes factos são notorios, e incontestaveis: logo qual dos dous obra como homem de bem, V. m. que quer comer o alheio, e roubar-me a herança de minha Thia, e Mãi adoptiva, estando protegido com a Provisão Regia, ou elle que defende a innocencia opprimida? Deos nos livre que todos os homem de bem fossem como V. m. Se meos irmãos de Portugal, por patétas, ou pelo não conhecer, acreditarão suas bellas palavrinhas, e o que de sua parte lhes disse a pessoa, a quem V. m. encarregou obter delles a Procuração passada em dia de S. João, acenando-lhe com alguma quantia para o conseguir; saiba que eu, e meo irmão Custodio Gomes Ferreira, que o conhecemos de perto, não estamos de accordo que V. m. ponha a mão, em mais cousa alguma da dita herança; porque cesteiro que fez um cesto, faz hum cento; e quem uma vez foi julgado doloso, e não se justificou livre de similhante julgado, está comprehendido na Lei que manda punir enganoso: por tanto não merece fé alguma.

Para de uma vez desmacara-lo, vou referir ao respeitavel Publico o facto para que V. m. me escreveu um escripto, ao quinto dia do fallecimento de minha Thia, dizendo-me que lhe fallasse na chacra, porque assim era preciso. Saiba o respeitavel Publico, que tendo acompanhado sempre minha Thia, e assistido no mesmo quarto que sempre occupei; apenas sahio o enterro de minha amada Thia, retirei-me a procurar modo de subsistir. Fazendo espalhar o honrado Pimentel pelo seo proprio filho que minha Thia em seo testamento se lembrou de mim, deichando-me o legado de 3,200:000 réis: ao receber o tal escripto, fiquei pensando ser verdade o que se me tinha dito, apesar de não estar no testamento. Começou o nosso dialogo, tratando-me mui bem, e com palavrinhas doces, e deo-me uma dobra para remediar minhas precisões &c.: e logo me quiz persuadir que eu devia escrever huma carta a minha Thia (enterrada a cinco dias,) confessando todos os males de que com razão ella me accusára, e pedindo-lhe perdão; porque elle como seo Procurador, me respondia com antedata, perdoando-me; e que isto me faria muito bem. Ao ouvir similhantes palavras, foi tal a comoção que senti, que hum tremor geral se espalhou em todo o meo corpo; o que me servio de amparo para me livrar de tal aperto, mostrando-lhe as mãos, cujo tremor me privava poder escrever: do que convencido o astucioso, pelo que via; conveio que depois se faria, quando passasse o tremor; e apenas elle deo costas, escapei-me, e fui participar ao meo antigo visinho Manoel de Lima, que me animou na resolução, em que eu estava de tal não fazer. Quem o não conhecer que o compre, e verá que besta manhosa leva para caza. Com V. m., Sr. Diabo com botas, só no Céu, e hei de ir adiante; porém lá não o temo topar, por duas razões: 1.º porque homem tão malvado como V. m. he por officio, não póde lá ter accesso, segundo as Sagradas Letras: e 2.º porque hindo eu adiante, não o temo, nem aos seus couces. Rio de Janeiro 15 de Dezembro de 1824.

*José Gomes Ferreira.*

